



PORTARIA Nº 051/2017

EMENTA: “Determina a instauração de sindicância para apurar os atestados médicos e declarações de comparecimentos apresentados pelos empregados do CRF-ES, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820/60 e Regimento Interno,

Considerando o elevado número de atestados médicos e declarações de comparecimento apresentados pelos empregados do CRF-ES;

RESOLVE:

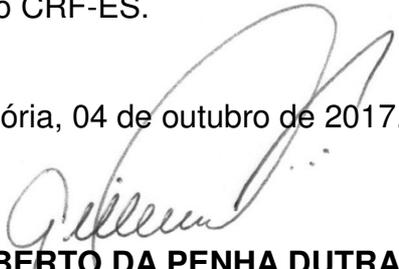
Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar os atestados médicos e declarações de comparecimento apresentados pelos empregados do CRF-ES.

Art. 2º - A SINDICÂNCIA será conduzida pela Gerente do Registro e pela Assessora Contábil do CRF-ES e deverá ser concluída no prazo imprerterível de 30 dias.

Art. 3º - O setor de controle de registro de ponto está autorizado a recusar os atestados médicos e declarações de comparecimento que não informem o dia e horário do atendimento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ser realizada no sítio do site do CRF-ES.

Vitória, 04 de outubro de 2017.



DR. GILBERTO DA PENHA DUTRA
PRESIDENTE DO CRF-ES